



## DESPACHO N.º 11/2006

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 26/03 de 25 de Agosto e na Resolução n.º 25/02 de 22 de Julho que define os princípios a que deve obedecer o novo mecanismo de fixação de preços dos produtos petrolíferos;

Após análise detalhada das estruturas de custo das empresas que operam no sector;

E nos termos do Acórdão n.º 13/06 de 10 de Novembro do Supremo Tribunal de Justiça.

A Agência de Regulação Económica, através do seu Conselho de Administração decide proceder à seguinte actualização de preços dos produtos petrolíferos:

<b>Produtos</b>	<b>Preço Base</b>	<b>IVA (15%)</b>	<b>Preço (Esc) C/IVA</b>
<b>Gasolina Super- Litro</b>			
Venda na bomba	109\$35	16\$40	125\$80
<b>Gasóleo - Litro</b>			
Venda na bomba	74\$18	11\$13	85\$30
Venda à Marinha (sem IVA)	64\$60	0\$00	64\$60
<b>Petróleo - Litro</b>			
Venda na bomba	76\$31	11\$45	86\$00
<b>Fuel - Kg</b>			
180	44\$21	6\$63	50\$84
380	37\$55	5\$63	43\$18
<b>Butano</b>			
Garrafas de 3 Kg	402\$99	60\$45	460\$00
Garrafas de 6 Kg	848\$40	127\$26	975\$00
Garrafas de 12,5 Kg	1.767\$50	265\$13	2.030\$00
Garrafas de 55 Kg	7.777\$00	1.166\$55	8.945\$00
Consumo Industrial, o Kg	141\$40	21\$21	162\$61

O presente despacho terá efeito a partir de 00:00 hora do dia de 21 de Novembro de 2006.

Cidade da Praia, aos 20 de Novembro de 2006.

O Conselho de Administração,

Dr. João Renato Lima

*Presidente do Conselho de Administração*

Eng. Terêncio Gregório Alves

*Administrador*

Eng. Daniel N. J. dos Santos

*Administrador*